



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1571/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar serviço a título de Incentivo Industrial, para a Empresa 'Gilmar Emilio Achterberg & CIA LTDA'.

ARTUR ARNILDO LUDWIG, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com a Lei Municipal nº 809/2006, de 01/09/2006, e suas alterações, a prestar serviço a título de Incentivo Industrial, para empresa do ramo de comércio atacadista de cereais (arroz em casca), cuja razão social é 'Gilmar Emilio Achterberg & CIA LTDA', inscrita no CNPJ sob nº 07.256.855/0003-99, instalada neste Município junto à RSC 287, Km 177, Interior; com vistas ao apoio e estímulo da produção da empresa, ampliando a geração e oferta de emprego e renda, bem como retorno de impostos, fomentando a economia do Município.

Art. 2º O Incentivo autorizado pela presente norma legal será constituído de:

I – Execução de serviço de terraplanagem de uma área estimada de 2.000 m², integrante de uma área maior da matrícula n.º 5166 do Registro de Imóveis de Agudo, situada junto à RSC 287, Km 177, Interior; visando preparar terreno para a construção de dois novos silos, uma moega e um galpão telhado, onde será praticado o serviço, pela Empresa, de recebimento de grãos (arroz em casca).

Art. 3º O serviço será executado pela Prefeitura Municipal, sob fiscalização de servidor designado, após a aprovação da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL
23 DE SETEMBRO DE 2021.**


ARTUR ARNILDO LUDWIG
Prefeito Municipal